



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA SJGO-DIREF 148/2021

PRORROGA a vigência da Portaria SJGO DIREF 134/2021, como medida de enfrentamento e prevenção da Covid-19.

O Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**, **Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66, a Resolução nº 79, de 19.11.2009, alterada pela Resolução nº 243/2013, de 09.05.2013, ambas do Conselho da Justiça Federal, e o Provimento COGER 10126799, de 19.4.2020,

CONSIDERANDO:

- a) o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2 (COVID-19), em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de pessoas infectadas, internações, e, conseqüentemente, maior número de mortes;
- b) a imperiosa necessidade de adoção de todas as medidas possíveis, para a preservação da saúde daqueles que atuam nas unidades da Justiça Federal em Goiás;
- c) a indispensabilidade dos serviços presenciais que são considerados essenciais ao funcionamento da Justiça Federal em Goiás;
- d) a Resolução CNJ Nº 313 (9985549), de 19 de março de 2020;
- e) a Resolução Presi 10235089, de 12 de maio de 2020;
- f) a Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020;
- g) a Nota Técnica n. 1/2021, de 16 de fevereiro de 2021, editada pela Secretaria Estadual de Saúde de Goiás – SES, que, em razão de indicadores relacionados à aceleração do contágio e a sobrecarga do sistema de saúde, estratificou as 18 regiões de saúde do Estado da seguinte forma: em situação de alerta, situação crítica e situação de calamidade;
- h) as informações do mapa de risco da SES-GO (semana 3), indicando que 16 (dezesesseis) regiões de saúde do Estado estão classificadas em situação de calamidade, e outras 02 (duas) em situação crítica;
- i) a prorrogação de medidas restritivas, por parte de alguns municípios goianos, no sentido de restringir as atividades não essenciais, econômicas e não econômicas;
- j) as informações constantes do sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que indicam a permanência da situação de colapso na ocupação de leitos de UTI, na rede pública estadual e na capital;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a vigência da Portaria SJGO DIREF 134/2021 (12445335), por

mais 7 (sete) dias, a contar de 08 de março de 2021.

Art. 2º. ALTERAR o parágrafo único, da Portaria SJGO DIREF 134/2021 (12445335), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]. Parágrafo único. Ficam suspensos os atendimentos presenciais, mantendo, porém, disponível o sistema de agendamento, de modo que cada unidade, judicial ou administrativa, avalie a possibilidade da prestação do serviço solicitado, sem que tal atendimento implique, necessariamente, no acesso da parte/advogado às dependências da Justiça Federal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de março de 2021.

Art. 4º. A presente Portaria deverá ser submetida à Presidência e à Corregedoria do Tribunal Regional Federal – 1ª Região, para conhecimento e providências eventualmente necessárias, nos termos do §1º do art. 2º da Resolução Presi 10235089.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 08/03/2021, às 10:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12490262** e o código CRC **302B4160**.